

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA E WIRELESS, INFRAESTRUTURA PARA TELEFONIA IP, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Doce/MG, com endereço à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, CNPJ nº 18.316.265/0001-69, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 111/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais condições fixadas neste edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 24/10/2023 - **HORÁRIO:** 08:30h às 08:50h.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 24/10/2023 - **HORÁRIO:** 09:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG – Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

RETIRADA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES - TEL: (31) 3883-5242/5235, ramal 0507

EMAIL: licitacao@riodoce.mg.gov.br

SITE: www.riodoce.mg.gov.br

- 1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, integrada por: servidões municipais, designados através de Decreto próprio anexado aos autos do procedimento (Decreto nº 2.341/2023).
- 1.4. BASE LEGAL:
- 1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15 e pela Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:
- a) ENVELOPE 1 - Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;
 - b) ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;
- 1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:
- 1.5.1.1. LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG, situada à Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.
 - 1.5.1.2. DATA: 24/10/2023.
 - 1.5.1.3. HORÁRIO: 08:30h às 08:50h.
- 1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:
- 1.5.2.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG, situada à Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.
 - 1.5.2.2. DATA: 24/10/2023.
 - 1.5.2.3. HORÁRIO: 09:00h.
- 1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.
- 1.5.4. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1. até a data e horário definidos neste Edital.
- 1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.
- 1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA E WIRELESS, INFRAESTRUTURA PARA TELEFONIA IP, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO**, conforme anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo I-A - Formulário Padrão de Proposta;
 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimento;

- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V - Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

3. LOCAL REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gabinete do Prefeito

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”.
 - 4.1.1. Por não se enquadrar no art. 48, da Lei Complementar 123/06, não deverá ser aplicada a exclusividade de participação das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado da presente licitação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, a concorrência deverá ser processada de forma ampla, com a participação de empresas de todos os portes existentes no mercado.
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.
- 4.3. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:
 - 4.4.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança da Prefeitura Municipal de Rio Doce;
 - 4.4.2. A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rio Doce.
- 4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e

prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.6. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 24/10/2023 - **HORÁRIO:** 08:30h às 08:50h

ABERTURA SESSÃO PREGÃO

DATA: 24/10/2023 - **HORÁRIO:** 09:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG – Rua Antônio da Conceição Saraiva
– 19 – Centro – Rio Doce/MG

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

- 5.2.6. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.
- 5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.
- 5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.
- 5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).
- 5.4. **MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**
- 5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:
- 5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
- 5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
- 5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2022, autenticado na forma da lei.
- 5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.
- 5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

- 5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.
- 5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.
- 5.7. **Da entrega de documentação e propostas:**
- 5.7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Rio Doce não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
- 5.7.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).
- 5.7.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.
- 5.7.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/10/2023 - 09:00h
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/10/2023 - 09:00h
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

- 5.7.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

- 5.7.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
- 5.7.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.
- 5.7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

6. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)

- 6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo Anexo I-A do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 6.1.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- 6.1.2. indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 6.1.3. a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 6.1.4. nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.2. Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem

irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

- 6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.
- 6.9. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- 6.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 6.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.7.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
 - 7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
 - 7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
 - 7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.
 - 7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.
 - 7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão

ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

- 7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:
- 7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:
- 7.2.1. **Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- 7.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores **ou**;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício **ou**;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.5. Declaração conforme anexo V;
- 7.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 7.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.2.3.1.1. Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Negativa Cível ou a Certidão Negativa Específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.2.4. Qualificação técnica:

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação comprovada por meio da apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de fornecimento de internet.

7.2.4.2. Termo de autorização ou outro documento equivalente, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando habilitação para prestação de serviços de rede de transportes de telecomunicações.

7.2.4.3. Declaração emitida por 3 (três) sistemas autonomous (AS – Autonomous Systems) com que a CONTRATADA possua conexão, informando seus respectivos números AS e sua capacidade de conexão.

7.3. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 – “Credenciamento”.

- 8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:
- 8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o andamento da Sessão.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
 - d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.
- 8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço GLOBAL.
- 8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta das empresas ME ou EPP, que não se enquadre na exceção contida no item 4.1.1, de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item 4.1.1, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.
 - c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

- 8.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 8.6.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
 - 8.6.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:
 - 8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 10% (dez por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
 - 8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
 - 8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições abaixo:
 - 8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do item 8.9.1.1 e 8.9.1.2, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.
 - 8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.
- 8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Doce.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.
- 8.16. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização do contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 8.18. Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.
- 8.19. O Pregoeiro, equipe de apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).
- 8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
- 8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto, a sua proposta será desclassificada.
- 8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Doce) no endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Bairro Centro, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000.

- 9.1.1. A impugnação deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas na forma prevista no item 9.1, com identificação de seu subscritor:
- 9.5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Doce não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.
- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 9.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 9.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.11. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.
- 9.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.14.

10. PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

- 10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do inciso 18.13 deste Edital.

12. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. **Como critério para assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora deverá apresentar comprovação de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício nos termos do código civil, profissional de nível superior responsável técnico da licitante e responsável pelos serviços que serão executados.**
- 12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 14.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- 14.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.
- 14.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- 14.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 14.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 14.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 14.3.3. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 14.3.3.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresenta-los novamente já sem qualquer restrição.
- 14.3.3.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.
- 14.3.3.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.3.1 e 14.3.3.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 14.3.3.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 14.3.3.5. Findo os prazos referidos nos itens 14.3.3.1 e 14.3.3.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Doce o objeto desta licitação.
- 14.3.3.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Doce poderá:
- 14.3.3.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou
- 14.3.3.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (Das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Doce) no endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Bairro Centro, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000-000.
- 16.1.2. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
- 16.1.3. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17. FORO

- 17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.
- 18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.
- 18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 18.13. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

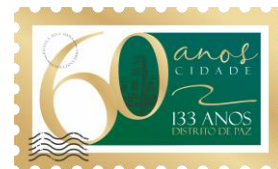
01.01.08.04.122.0020.2010.3.3.90.40.00
01.03.02.13.392.0247.2029.3.3.90.40.00
01.03.03.13.392.0247.2094.3.3.90.40.00
01.03.04.13.392.0247.2119.3.3.90.40.00
01.03.05.27.812.0223.2039.3.3.90.40.00
01.03.06.13.392.0247.2034.3.3.90.40.00
01.04.03.10.302.0428.2051.3.3.90.40.00
01.04.03.10.303.0999.2053.3.3.90.40.00
01.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.40.00
01.05.04.17.512.0447.2066.3.3.90.40.00
01.07.02.08.243.0486.2084.3.3.90.40.00
01.07.02.08.244.0486.2085.3.3.90.40.00
01.07.02.08.244.0486.2092.3.3.90.40.00
01.07.02.08.244.0486.2171.3.3.90.40.00
01.09.01.12.361.0188.2087.3.3.90.40.00
01.09.01.12.365.0185.2105.3.3.90.40.00
01.09.01.12.365.0185.2106.3.3.90.40.00
01.09.05.12.361.0188.2129.3.3.90.40.00

- 18.14. As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.diariooficial.riodoce.mg.gov.br), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rio Doce - MG, 03 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Cristian Henrique de Melo Borges

Pregoeiro Municipal

Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA E WIRELESS, INFRAESTRUTURA PARA TELEFONIA IP, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO.**

1. Trata-se de uma solução integrada de comunicação das unidades administrativas com infraestrutura para telefonia IP e fornecimento de internet full duplex através de fibra ótica para pontos físicos e wireless para pontos públicos, e ainda conforme abaixo:

- Fornecimento de links de internet para as Unidades Municipais, praças e espaços públicos, incluída praça localizada em Santana do Deserto, São José de Entre Montes, Matadouro e Jorge na área rural, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- Implantação com instalação completa de PABX Virtual e ramais IP, através da tecnologia mista fibra ótica, com equipamentos em regime de locação;
- Disponibilização e operação de um “Call Center” disponível 24/7 para acompanhamento e suporte de primeiro nível à Operação e Gerência de Rede abrangendo gerência de falhas, configuração, desempenho e segurança para todos os enlaces, rádios, switches e demais equipamentos, independentemente de suas tecnologias.
- Fornecimento de ao menos um link em redundância para o caso de falha de um, a entrada automática de outro link.
- Fornecimento de um Circuito de acess point para o prédio da sede da prefeitura municipal.

1.1. Está incluído no escopo desses serviços o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços e peças de reposição e manutenção dos mesmos, além dos custos de pessoal necessário aos serviços de gerenciamento, operação, manutenção da rede, com instalação física dos pontos de rede, telefonia IP, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos no Edital. A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada em contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com fundamento inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.1. Todos os equipamentos de telecomunicação utilizados na instalação para execução dos serviços objeto deste certame deverá ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação).

1.2. Justificativa da contratação: Os serviços objeto deste certame são indispensáveis à manutenção as atividades técnicas, administrativas e comunicação entre setores da Prefeitura Municipal de Rio Doce, uma vez que é necessário um bom funcionamento de internet para acesso ao conhecimento, conveniência na obtenção de serviços, pesquisas e comunicação, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Rio Doce, e ainda, promover a inclusão social através do fornecimento de acesso à internet com segurança para a população. Como a maioria dos serviços administrativos, bem como outros serviços realizados pelos colaboradores

dependem de conexão com a internet, uma conexão com a internet instável causa atrasos e prejuízos aos serviços disponibilizados pelo Município. Desta forma optamos pelo sistema de conexão através do sistema de fibra ótica, que possui uma maior capacidade de transmissão de informação ou largura de banda (largura de banda é uma medida da capacidade de uma fibra ótica transmitir dados), além de transmitir dados numa velocidade muito maior. Outro fator importante no sistema de conexão via fibra é que o sistema se torna mais confiável, visto que são imunes a falhas. A telefonia IP visa dotar de mais eficiência o sistema de comunicação dos setores, buscando agilizar as funções desempenhadas pelos mesmos. Salientamos que foi escolhido o sistema de comunicação por ramal IP do tipo VOIP (Voz sobre IP) diante da mobilidade do sistema, pois com um acesso IP e uma senha para a rede interna do Município de Rio Doce, seria possível a instalação de um ramal em qualquer lugar com acesso à Internet, incluindo smartphones e tablets com o aplicativo instalado, o que poderia ser útil em eventos e reuniões externas. Esta vantagem também se aplica na expansão do sistema de telefonia, que se torna simples e fácil de executar.

1.3. Justificativa menor preço global: Os serviços objeto deste certame são interligados entre si, ou seja, um depende do outro para funcionar em perfeitas condições. Desta forma demonstramos a seguir de forma mais clara, citando por exemplo a implantação de ramais por IP, link de internet dedicada via fibra e wireless. O sistema de ramais IP depende diretamente do fornecimento do link de internet dedicado para funcionar, ou seja, sem internet os outros sistemas se tornam obsoletos. Em outros termos, sem o objeto for contratado em itens isolados, ou seja, por vários fornecedores, o Município não poderá fazer as avaliações dos serviços contratados, nem mesmo aplicar as sanções previstas no Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, pois sempre haverá alegações por parte dos fornecedores que os fornecedores dos outros serviços não estão executando o objeto de forma eficiente, impactando nos serviços prestados por eles. Na forma de preço global pela execução dos serviços, será contratada uma única empresa para fornecimento de todos os serviços, sendo de sua responsabilidade a perfeita execução do objeto. Levamos em consideração também a atratividade econômica para os participantes, visto que o valor final ficará mais vantajoso com a contratação global, proporcionando uma economia de escala para o certame.

1.4. Planilha de descrições e valores estimados:

Lote 01 - Internet							
ITEM	SERVIÇO	VELOCIDADE	ZONA	QUANT.	V. UNIT. (mês)	V. TOTAL (mês)	V. TOTAL (12 meses)
1	Link Internet Dedicada – Paço Municipal Conexão Dedicada - IP Full Duplex 100% fibra ótica Banda mínima: 512Mbps Dow/512Mbps UP Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone. Garantia de Banda 100%; IP's válidos:/30 Estático; Velocidades de download/upload simétricos Fornecimento através de rota redundante Fornecimento de equipamentos em comodato para access point	512Mbps	Urbana	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

	para cobertura wireless com as seguintes características: banda dupla 2.4Ghz e 5Ghz, velocidade de 500mbps em 2.4Ghz e 4,8Gbps em 5Ghz, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2, ganho de antena 2.4Ghz: 3dBi e 5Ghz 5dBi – mínimo 04 pontos						
2	<p>Link Internet Dedicada – Setores e Secretarias Municipais</p> <p>Conexão Dedicada - IP Full Duplex 100% fibra ótica</p> <p>Banda mínima: 200Mbps</p> <p>Dow/200Mbps UP</p> <p>Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone.</p> <p>Garantia de Banda 100%;</p> <p>IP's válidos:/30 Estático;</p> <p>Velocidades de download/upload simétricos</p> <p>Fornecimento através de rota redundante</p> <p>Fornecimento de equipamentos em comodato para cobertura wireless – 01 equipamento por ponto – Access Point banda dupla 2.4Ghz e 5Ghz, velocidade de 450mbps em 2.4Ghz e 867Mbps em 5Ghz, padrão 802.11 a/b/g/n</p>	200Mbps	Urbana	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
3	<p>Link Internet Dedicada – Unidade de Tratamento e Compostagem de Lixo (Alto do Baixadão)</p> <p>Conexão Dedicada - IP Full Duplex 100% fibra ótica</p> <p>Banda mínima: 200Mbps</p> <p>Dow/200Mbps UP</p> <p>Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone.</p> <p>Garantia de Banda 100%;</p> <p>IP's válidos:/30 Estático;</p> <p>Velocidades de download/upload simétricos</p> <p>Fornecimento através de rota redundante</p> <p>Fornecimento de equipamentos em comodato para cobertura wireless – 01 equipamento por ponto. Access Point banda dupla 2.4Ghz e 5Ghz, velocidade de 450mbps em 2.4Ghz e 867Mbps em 5Ghz, padrão 802.11 a/b/g/n</p>	200Mbps	Rural	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

4	Link Internet Dedicada – Wireless – Praça Pública Locais: Rio Doce, Comunidade de Santana do Deserto, Tapera, Jorge e Matadouro Conexão Dedicada - IP Full Duplex - 100% fibra ótica ou mista: fibra ótica e rádio ou somente rádio. Banda mínima: 200Mbps Dow/200Mbps UP Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone. Garantia de Banda 100%; Velocidades de download/upload simétricos Fornecimento de equipamentos tais como Mastro, Nobreaks, Sistema Autenticação/Manutenção, energia, etc.	200Mbps	Urbana e Rural	5	R\$ 899,90	R\$ 4.499,50	R\$ 53.994,00
ITEM	APLICAÇÃO	SERVIÇO	ZONA	QTDE.	V. UNIT. (mês)	V. TOTAL (mês)	V. TOTAL (12 meses)
5	Paço Municipal	PABX	Urbana	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
6	Administrativo	Ramais IP	N/A	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Global						R\$ 173.394,00	

1.4.1. O valor estimado da compra é de **R\$ 173.394,00 (cento e setenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais)**.

- 1.5. O valor estimado para aquisição foi calculado através dos preços encontrados através de pesquisa de preços realizada no mercado e preços praticados na administração pública.
- 1.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.
- 1.7. A entrega do objeto será conforme estabelecido no item 8.1 e seus subitens.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Link de acesso à Internet (central), Links Urbanos e Rurais de Internet Dedicado (full duplex).
- 2.1.1. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload;
- 2.1.2. A Contratada deverá fornecer um link de acesso full-duplex, na velocidade de 512Mbps, redundante e dedicado com estrutura exclusivamente em fibra ótica e velocidade de 200Mbps dedicado com estrutura exclusivamente em fibra ótica e mista (fibra ótica ou rádio).
- 2.1.3. O link redundante deverá ser ativado, de forma automática, em caso de falha do link principal;
- 2.1.4. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade e infraestrutura necessários para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços, sendo que a CONTRATADA deverá

disponibilizar os endereços IP's válidos internet para a Prefeitura de Rio Doce;

- 2.1.5. Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que o desempenho dos equipamentos seja saturado.
- 2.1.6. A CONTRATADA deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial;
- 2.1.7. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 2.1.8. Disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego de Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2.1.9. A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos da CONTRATANTE ou terceiros e se dará através de ligações telefônicas, e-mail, WhatsApp ou site.
- 2.1.10. Os funcionários de atendimento da CONTRATADA devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento;
- 2.1.11. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva que venha a impactar com o desempenho dos links, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, a CONTRATANTE, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela mesma;
- 2.1.12. A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;
- 2.1.13. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente a CONTRATANTE através de e-mail e telefone;
- 2.1.14. Em caso de falha a CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:
 - Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - Tempo total das falhas;
 - Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
 - Cálculo da disponibilidade no período;
- 2.1.15. No caso da Internet Pública, a solução deverá prover acesso internet via rede

sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos aqui especificados, inclusive celulares, netbooks, notebooks, smartphones, tablets e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento e demais equipamentos necessários, em áreas externas pré-determinadas.

- 2.1.16. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação de serviços, tais como, mas não exclusivamente, postes, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, access points (APs), wireless controllers, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso;
- 2.1.17. A CONTRATADA deverá implantar solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus;
- 2.1.18. Na modalidade INTERNET PÚBLICA (RIO DOCE DIGITAL) somente deverá ser aceitos acessos de usuários devidamente cadastrados e identificados pelo sistema de autenticação fornecido pela CONTRATADA;
- 2.1.19. Considerando que o serviço deverá atender aos cidadãos e o alto fluxo de turistas na cidade, não deverá existir limite para o número de usuários cadastrados;
- 2.1.20. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n.
- 2.1.21. Deverá ser prevista quantidade de Access-Points suficiente para prover acesso Wifi em um raio mínimo de 150 metros de cada PA (Ponto de Acesso);
- 2.1.22. A solução de Wireless controllers (hardware/software) deverá ser capaz de suportar o gerenciamento de todos os Access-Points instalados inicialmente, além de futuros PA (Pontos de Acesso).
- 2.1.23. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging)
- 2.1.24. Os equipamentos deverão ser preparados para uso em ambientes externos (“outdoor”), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.
- 2.1.25. As redes deverão permitir a livre movimentação dos usuários numa mesma localidade (handover), sem necessitar de reconexão, autenticação ou qualquer outra forma de interrupção de acesso, bem como dispor de meios de minimização de interferência no sinal em áreas onde o uso do espectro possa estar comprometido.
- 2.1.26. O SSID da rede NÃO poderá associar o nome da CONTRATADA. O formato do SSID será definido pela CONTRATANTE;
- 2.1.27. Não é permitido realizar traffic shaping, qualquer tipo de bloqueio de tráfego, guarda de logs de navegação ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade de uso da internet.
- 2.1.28. A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de energia elétrica por

localidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados na prestação de serviços.

- 2.1.29. A CONTRATADA poderá prever o uso de infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.
- 2.1.30. A infraestrutura física da Prefeitura de Rio Doce tanto da administração direta como da indireta, poderá ser aproveitada pela CONTRATADA, condicionado à aprovação da CONTRATANTE e/ou órgão que administre a localidade.
- 2.1.31. A CONTRATADA deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade.

2.2. Implantação de PABX IP e ramais IP

- 2.2.1. Implantação de Tecnologia baseada em tecnologia IP (VoIP – Voice over IP).
- 2.2.2. A rede de telefonia corporativa deverá prover o serviço de telefonia IP com as seguintes características:
- 2.2.2.1. A conexão entre o PABX-IP e a rede STFC (Serviço de Telefonia Comutada), será realizada por meio de entroncamentos digitais (E1, FXO ou SIP), com capacidade de 2Mbps e 30 canais, com suporte a DDR (Discagem Direta a Ramal) com, no mínimo 100 números DDR (Discagem Direta a Ramal), podendo ser expansível até 1000 números, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede corporativa de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Doce e a rede pública de telefonia fixa e móvel.
- 2.2.2.2. Fornecimento da central de telefonia IP, incluindo o equipamento (Hardware e os programas (software) e as licenças que forem necessárias ao pleno funcionamento do serviço, em regime de locação.
- 2.2.2.3. Fornecimento dos aparelhos telefônicos IP e adaptadores IP em comodato;
- 2.2.2.4. A rede de dados para conexão entre o PABX-IP e os Ramais IP, sejam esses ramais internos ao prédio onde está localizado o PABX-IP ou externos a ele, é de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá, com a anuência da CONTRATANTE, usar a rede atualmente existente, caso esta seja adequada para o serviço proposto. Caso não exista rede de dados para suportar o sistema de telefonia IP, ou a rede existente não seja adequada ao serviço será responsabilidade da CONTRATADA instalar e/ou adequar a rede.
- 2.2.2.5. No Anexo I-B – Lista de endereços e quantitativo de ramais deste Termo de Referência consta a relação de endereços e quantitativo de ramais IP por endereço que deverão compor a proposta de preços.
- 2.2.2.6. O hardware deve ser flexível em termos de capacidade, atualização do sistema e sua habilidade para suportar IP e TDM nativamente. A capacidade para Unidade de Processamento Central deverá ser no mínimo de 4000 usuários, com a habilidade de gerenciar, no mínimo, tráfego até 300 chamadas completadas simultaneamente. A CONTRATANTE poderá submeter a Solução Contratada a testes específicos, em horários definidos pela CONTRATANTE, que

comprovem esta exigência.

- 2.2.3. O sistema de controle do PABX IP poderá ser baseado em software que possa ser atualizado e gerenciado facilmente. Neste caso, deverá possibilitar a atualização de versão de software sem que haja a paralisação do sistema. O Software fornecido deve estar na versão mais atual e deverá possuir acesso e treinamento ao contratante para gestão.
- 2.2.4. A central deve ser totalmente compatível com o Protocolo SIP, padronizado pela RFC 3261.
- 2.2.5. O PABX-IP deverá comportar conexões vindas de telefones IP físicos e de softphones.
- 2.2.6. O Sistema de PABX IP deve comportar o processo de autenticação de usuário (seja em telefone IP ou softphone), através de senha pessoal com no mínimo 06 (seis) dígitos para liberação dos troncos externos e bilhetagem das chamadas.
- 2.2.7. A voz deverá ser comutada através da rede IP e trocada diretamente entre os clientes. A configuração dos ativos de rede será realizada através de chamados a partir da Superintendência de Informática. Os quadros de voz e sinalização devem ser marcados [tagged] de maneira a serem reconhecidos e classificados pela rede.
- 2.2.8. O sistema deve possuir módulo ou algoritmo para cancelamento de Eco.
- 2.2.9. Os equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção.
- 2.2.10. Deverá ser fornecido arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD).
- 2.2.11. O Equipamento PABX-IP deve ser dotado de sistema de alimentação com proteção para o caso de falha na energia da rede da concessionária local, que permita a alimentação do PABX IP em caso de falta de energia por no mínimo 04 (quatro) horas na hora de maior movimento (HMM) e na capacidade total.
- 2.2.12. Em caso de parada do sistema do PABX-IP o tempo máximo de reinicialização do sistema não poderá exceder 15 minutos.
- 2.2.13. O PABX-IP deverá ter construção compatível com rack de 19”, e permitir expansões em caso de necessidade.
- 2.2.14. Suportar registro de, no mínimo, 1.000 (Mil) ramais IP, estes podendo ser IP desktop, PCs multimídia, telefones SIP, softphones em geral, de qualquer marca ou fabricante desde que compatíveis com o protocolo SIP (RFC 3261).
- 2.2.15. O PABX-IP deverá permitir gerenciamento e manutenção local ou remota.
- 2.2.16. Acesso a ramal ou departamento por discagem rápida, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana).
- 2.2.17. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade da comunicação de voz e serviços da rede de telefonia IP. A CONTRATANTE poderá submeter a Solução Contratada a testes específicos, tais como, mas não somente, MOS, PSQM, PAMS e PESQ, conforme definidos pela ITU-T (International Telecommunication Union), em horários definidos pela CONTRATANTE, que comprovem esta exigência.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter em sigilo as informações da Prefeitura Municipal de Rio Doce a que tiver acesso, fruto da execução contratual e garantir a inviolabilidade dos serviços prestados, utilizando alto nível de segurança da informação na solução proposta, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Prefeitura ou a terceiros.
- 3.2. Fornecer, em regime de prestação de serviços, todos os equipamentos ativos e passivos, softwares, infraestruturas, circuitos e conexões, necessários para a implantação total da solução proposta para cobertura dos pontos. Deverão estar incluídos também todos os custos decorrentes de atividades de implantação, suporte, atualizações de hardware e software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessárias à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para a PMRD.
- 3.3. Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados.
- 3.4. Garantir que a solução ofertada possua compatibilidade com os diversos protocolos necessários à rede, de forma a garantir comunicação na REDE e com redes de terceiros quando for o caso.
- 3.5. Disponibilizar gráficos e relatórios do tráfego de dados circulando na REDE.
- 3.6. Disponibilizar nos Pontos de Acesso (PA), uma porta Ethernet de 1 Gbps, em padrão UTP CAT5e com conector RJ-45, para o acesso físico à rede disponibilizada.
- 3.7. Objetivando a segurança das informações e da rede como um todo, a CONTRATADA deverá utilizar protocolos de segurança com criptografia mínima de 128 bits fim a fim, estabelecendo o isolamento do tráfego nas conexões de dados.
- 3.8. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e circuitos de dados utilizados deverão ser dedicados e exclusivos para uso da rede da Prefeitura Municipal de Rio Doce.
- 3.9. Quando da instalação de um link em algum local especificado pela Prefeitura, a realização do serviço de instalação pela CONTRATADA deverá ocorrer de maneira tal que não danifique a estrutura física do local, prezando pela conservação do imóvel. Caso seja necessária a realização de alterações na estrutura física do imóvel, estas deverão ser feitas com o consentimento do responsável pelo imóvel e a CONTRATADA se obriga a fazer o acabamento dessas alterações, devendo haver nesses casos documento escrito constando o aceite do responsável pelo imóvel e que deverá ser enviado para a Secretaria responsável pela gerência do Contrato.
- 3.10. Enviar mensalmente, anexado à Nota Fiscal, planilha de acompanhamento de links instalados, por Secretaria, com assinatura da CONTRATADA, constando as seguintes informações: período de referência da medição executada, identificação do link instalado, banda instalada, prioridade, grade, localização (urbana/rural), data instalação do link, dias medidos e valor do link.
- 3.11. Apresentar mensalmente, anexado à Nota Fiscal, ordem de serviço devidamente assinada pelo usuário de cada novo Ponto de Acesso (PA) instalado no referido mês. Na ordem de serviço deverá constar o nome completo e a matrícula do usuário que deu aceite no serviço.

- 3.12. Caso haja necessidade de instalação de novos pontos ou mudança de pontos existentes, a CONTRATADA deverá fazer um estudo de viabilidade de atendimento considerando as tecnologias previstas neste edital obedecendo aos seguintes critérios:
- 3.12.1. Em se tratando de pontos urbanos deverá ser utilizada a tecnologia de fibra ótica para pontos localizados num raio de até 1000m de um ponto de fibra já existente. Nos demais casos, fica a critério da CONTRATADA o uso da fibra, rádio wireless ou Adsl.
- 3.12.2. Em caso de pontos localizados na área rural, a CONTRATADA fará um estudo de viabilidade técnica e caso seja possível a instalação do ponto será feita utilizando a tecnologia de rádio wireless.
- 3.13. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência e do edital, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.14. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 3.15. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 3.16. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.
- 3.17. Disponibilizar central de atendimento telefônico, e-mail ou site para registro dos chamados.
- 3.18. Enviar mensalmente à CONTRATANTE relatório contendo a disponibilidade do link contratado no período, além de relatório com os chamados registrados.

Acrônimo:	DAS		
Precisão:	Milésimos	Unidade:	Porcentagem
Descrição:	O indicador de nível de serviço <i>DSA</i> indica a relação percentual entre o tempo de disponibilidade do serviço de acesso IP e o período de observação, calculado a partir das informações de início e fim das reclamações abertas no provedor dos serviços.		
Fórmula de medida:	$DSA () = \frac{T_o - T_i}{T_o} \times 100$ <p>onde:</p> <p><i>T_o</i> : período de observação = mensal / 30 dias (em minutos).</p> <p><i>T_i</i> : tempo de indisponibilidade (em minutos) do Serviço.</p>		
Limiar:	O limiar solicitado para os circuitos é de 99%		

Método de coleta de dados:	Os eventos de reclamação (início e fim da solicitação) abertos no provedor de serviço.
Observações:	Para efeito de cálculo devem ser considerados os eventos ocorridos no mês calendário (Ndias = total de dias do mês).
Multas:	1,5% do valor mensal pago pelo circuito

3.19. Enviar para à CONTRATANTE relatório de atendimento para cada chamado aberto junto a CONTRATADA contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do link, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução aplicada. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do fechamento do chamado

3.20. Taxa de Resolução de Problemas – TRP

Acrônimo:	TRP		
Precisão:	Décimos	Unidade:	Porcentagem
Descrição:	O indicador de nível de serviço TRP indica a taxa de resolução de problemas dentro dos prazos definidos, medido a partir das informações de início e fim das Reclamações abertas no provedor dos serviços.		
Fórmula de medida:	$TRP = \left(\frac{NRPp}{NTR} \right)$, onde: NRPp: número de resoluções de problemas dentro do prazo; NTR: Número Total de Resoluções efetuadas. O indicador TRP é apresentado no formato %.		
Grade Horária:	16x5 (7h as 23h)		
Método de coleta de dados:	A cada reclamação e atualização de estado informado à Prefeitura de Rio Doce pelo provedor e registrado pela Prefeitura		
Limiar:	O limiar admito é de 99%, sendo que o tempo definido é de 1,5 horas		
Observações:	Para efeito de cálculo devem ser considerados os pedidos ocorridos no mês calendário (Ndias = total de dias do mês).		
Multas:	1,5% do valor mensal pago pelo circuito		

3.21. Reincidência de Defeitos – RD

Acrônimo:	RD		
Precisão:	Unidade	Unidade:	Adimensional
Descrição:	O indicador de nível de serviço RD indica o número de reincidências ocorridas no período, medidas a partir das informações de início e fim das Reclamações abertas no provedor dos serviços.		
Fórmula de medida:	$RD = (NFT - 1)$, onde: NFT: número total de falhas detectadas;		

Grade Horária:	16x5 (7h as 23h)
Método de coleta de dados:	A cada reclamação e atualização de estado informado à Prefeitura de Rio Doce pelo provedor e registrado pela Prefeitura
Limiar:	O limiar admito é de 2 reincidências
Observações:	Para efeito de cálculo devem ser considerados os pedidos ocorridos no mês calendário (Ndias = total de dias do mês).
Multas:	1,5% do valor mensal pago pelo circuito

3.22. A CONTRATADA obriga-se a conceder deduções nos valores dos serviços mensais quando da paralisação dos serviços de acordo com os limiares e multas descritos nas tabelas acima.

4. REQUISITOS E OBSERVAÇÕES PARA O CASO DE SINISTROS DE EQUIPAMENTOS / RECURSOS

- 4.1. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá repor os equipamentos/recursos sinistrados e restabelecer o serviço em até 3 dias úteis.
- 4.2. O sinistro de equipamentos/recursos poderá ser oriundo de: roubos, incêndios, descargas elétricas, inundações, vandalismos, guerras, desastres naturais, dentre outros.
- 4.3. O ônus pelo sinistro, de qualquer causa, de equipamentos/recursos de propriedade da CONTRATADA, que estiverem na área externa do prédio onde ocorreu o sinistro (na laje, no telhado, nas paredes externas, em áreas não fechadas, dentre outras) ou fora do terreno onde se situa o Ponto de Acesso (PA), será da CONTRATADA.

5. CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES CPE

- 5.1. Os roteadores CPE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- 5.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Projeto Básico deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.3. Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades prediais deverão atender os seguintes requisitos:
- 5.4. Os roteadores CPE deverão ser da mesma marca, pertencendo ao mesmo fabricante;
- 5.5. Possuir interface LAN: Ethernet IEEE 802.3, 802.3u – Especificação 10/100BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- 5.6. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.7. Suportar capacidade de firewall (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

- 5.8. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, etc) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
- 5.9. Suporte completo a MIBs para QoS que permitam a monitoração de parâmetros de QoS;
- 5.10. Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões v2c e v3;
- 5.11. Suportar MIB-II e RMON;
- 5.12. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- 5.13. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pela CONTRATANTE ou seu preposto.
- 5.14. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores CPE, pela CONTRATANTE ou seu preposto, através de usuário e senha específico.
- 5.15. A configuração lógica dos roteadores CPE para cada nível de serviço será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA REDE

- 6.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 6.2. A CONTRATANTE terá o direito de verificar a correta aplicação dessas políticas, através da realização de auditorias periódicas remotas e in-loco, dos ambientes físicos e lógicos da CONTRATADA.
- 6.3. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança para garantir os níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.
- 6.4. A topologia lógica da rede criada deverá ser dedicada aos serviços da CONTRATANTE não podendo o tráfego cursado nesta rede ser compartilhado com outros clientes.

7. RELATÓRIOS E SISTEMA DE GERÊNCIA

- 7.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de monitoramento que permita a PMRD acompanhar a disponibilidade e desempenho dos canais de comunicação contratados com as seguintes características mínimas:
- 7.2. Informações sobre o link (identificação do link, banda, Grade e Prioridade);
- 7.3. Monitoração de desempenho;
- 7.4. Monitoração de disponibilidade;
- 7.5. Visualização gráfica da topologia da rede;
- 7.6. Visualização gráfica dos pontos da rede;
- 7.7. Emissão de alertas de paralisação;
- 7.8. Geração de relatórios diários de desempenho e disponibilidade.

7.9. Medição de banda disponível em tempo real

8. ENTREGA, INSTALAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. Prazos máximos para entrega dos serviços, contados a partir da assinatura do Contrato:

8.1.1. Em caso de tecnologia Wireless (zona rural ou urbana), em no máximo **10 (dez) dias** corridos, deverá ser entregue projeto detalhado da Rede, com a indicação da localização das antenas, respectivos raios de cobertura, topologia da rede, análise das linhas de visada, descrição e quantidade dos equipamentos a serem implementados, mais **10 (dez)** dias corridos para entrega de todos os pontos instalados, configurados e em perfeitas condições de uso;

8.1.2. Em caso da conexão com a internet em no máximo **10 (dez) dias** corridos deverá ser entregue a documentação referente ao percurso dos cabos de fibra (mapas e diagrama da instalação), mais **10 (dez)** corridos para entrega de todos os pontos instalados, configurados e em perfeitas condições de uso;

8.1.3. No caso da telefonia IP nas unidades administrativas, em no máximo **10 (dez) dias** corridos deverão ser entregue relatório com a quantidade de pontos que serão instalados em cada unidade administrativa, bem como as providências necessárias para instalação dos pontos, quantidade e descrição dos aparelhos que serão utilizados, mais **10 (dez)** corridos para entrega de todos os pontos instalados, configurados e em perfeitas condições de uso;

8.1.3.1. A instalação de novos pontos que porventura venham a ser solicitados deverá ocorrer em até **5 dias** e o Município informará o local da instalação.

8.1.4. **Os documentos citados nos itens anteriores deverão ser entregues no Município de Rio Doce, no Departamento Municipal de Informática para análise técnica e liberação para instalação. O prazo indicado para entrega dos pontos instalados, configurados e em perfeitas condições de uso será contado à partir das autorização do Departamento de Informática após análise da documentação apresentada nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.**

8.2. A licitante deverá entregar toda a documentação de instalação da solução, incluindo detalhes de configuração de cada equipamento e diagramas topológicos em português. A documentação deve prover um nível de informação suficiente para que permita o entendimento das configurações do sistema. Deverá ser fornecido em mídia eletrônica o backup das configurações implantadas nos equipamentos.

8.3. Durante a entrega dos serviços contratados, os fiscais contratuais da Prefeitura de Rio Doce, com o apoio de técnicos da licitante, efetuarão as inspeções e testes necessários para verificação de conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste Edital. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais e testes da solução de gerência. Qualquer configuração e ajustes finais solicitados pela Prefeitura nos equipamentos, deverão ser realizados pelo licitante no prazo máximo de 5 dias úteis.

8.4. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos do edital.

8.5. Um enlace da rede será considerado aceito, nos testes de conectividade/funcionais, se:

- 8.6. O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CPE estiverem dentro dos limites estabelecidos no SLA por um período de 2 dias úteis de observação;
- 8.7. A transação padrão de um sistema corporativo, definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação;

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 9.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.
- 9.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura Municipal de Rio Doce durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- 9.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionalmente ao tempo de sua não prestação.

9.4. SLA - LINK DEDICADOS DE INTERNET

- 9.4.1. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 98,00% (noventa e oito por cento) mensal.
- 9.4.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- 9.4.3. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- 9.4.4. O serviço será considerado indisponível:
 - 9.4.4.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a Prefeitura;
 - 9.4.4.2. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

9.4.4.3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura;

- 9.4.5. A perda de pacotes deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da CONTRATADA e a interface do roteador instalado na Prefeitura. Não será considerada perda de

pacotes se:

9.4.5.1. For causada por volume que exceda a largura de banda CONTRATADA no enlace de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.4.5.2. Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

9.4.6. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 4 horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Doce.

9.5. SLA - INFRAESTRUTURA PARA TELEFONIA IP

9.5.1. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99% (noventa e nove vírgula novecentos e noventa e nove por cento) mensal.

9.5.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

9.5.3. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;

9.5.4. O serviço será considerado indisponível:

9.5.4.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE;

9.5.4.2. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

9.5.4.3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE;

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será dado o aceite, para início de faturamento, após a homologação da solução.

11. TREINAMENTO

11.1. Imediatamente após a instalação da Solução Contratada, a CONTRATADA deverá ministrar gratuitamente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Doce, treinamento operacional para os usuários indicados pela fiscalização do contrato.

11.2. Esse treinamento deverá ser agendado antecipadamente com o CONTRATADO.

11.3. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Descrição geral do funcionamento da Solução Contratada;
- Uso dos aparelhos recebidos;
- Técnicas de operação do Sistema de Telefonia (configuração de facilidades, URA, voicemail, cadastro de usuários, sistema tarifador, entre outros);
- Rotina para verificação de defeitos;
- Rotinas para acionamento da CONTRATADA;
- Outras informações que a empresa julgue relevante;
- Gerência do Sistema de Telefonia.

11.4. Deverá ser elaborado e fornecido material escrito com o conteúdo do treinamento, em idioma português Brasil, devendo esse material ser fornecido pela CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.

12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1. A CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato:

- 12.1.1. Executar manutenção preventiva mensal e corretiva no Sistema de Telefonia, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, o Sistema de Telefonia IP não deverá ficar inoperante durante o horário normal de expediente (7h às 18h).
- 12.1.2. Realizar os serviços de assistência corretiva, por meio de envio de técnico ao local da instalação, a pedido da Prefeitura Municipal de Rio Doce, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 12.1.3. Por ocasião da manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº de série/patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Doce que acompanhou os serviços, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a fiscalização do contrato.
- 12.1.4. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) isolantes, tintas etc., correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

13. ATENDIMENTO

13.1. Manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, para a recolocação da Solução Contratada em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados urgentes, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até 03 (duas) horas úteis, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou

bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

- 13.2. Atendimento de plantão: deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das 18h às 22h e aos sábados, domingos e feriados, em período integral para normalização inadiável do funcionamento da Solução Contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

14. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

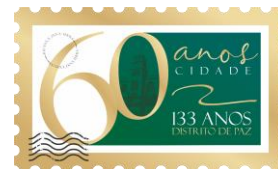
- 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento da infraestrutura, rede VoIP, de forma a permitir a visualização completa da rede e rápida identificação e detalhamento do funcionamento de ramais e equipamentos (terminais IPs, ATA's, etc).
- 14.2. A empresa CONTRATADA deverá executar, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Rio Doce, por meio remoto ou local, correções ou atualizações dos programas do Sistema de Telefonia ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, caso seja exigido por meio de legislação específica, caso haja a necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamento ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.
- 14.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, por meio remoto ou local, alterações de dados de programação (mudança de categorias, de roteamento de ligações, habilitação e programação de novos ramais e troncos etc.), a pedido da Prefeitura Municipal de Rio Doce, essa alteração dar-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, à época das manutenções preventivas mensais, observando a capacidade equipada do Sistema de Telefonia.
- 14.4. Como critério para assinatura da ata de registro de preços/contrato, a empresa licitante vencedora deverá apresentar comprovação de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício nos termos do código civil, profissional de nível superior responsável técnico da licitante e responsável pelos serviços que serão executados.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de habilitação técnico operacional as licitantes deverão apresentar:
- 15.1.1. Capacitação técnico-operacional da empresa - Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação comprovada por meio da apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de fornecimento de internet.
- 15.1.2. Termo de autorização ou outro documento equivalente, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando habilitação para prestação de serviços de rede de transportes de telecomunicações.
- 15.1.3. Declaração emitida por 3 (três) sistemas autonomous (AS – Autonomous Systems) com que a CONTRATADA possua conexão, informando seus



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

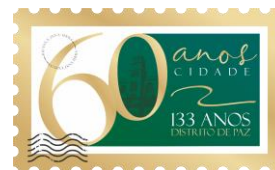


respectivos números AS e sua capacidade de conexão.

PLANILHA COM ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E PONTOS DE REDES WIRELESS

UNIDADE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	ATENDIMENTO
Paço Municipal	Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 512 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	50	
Policlínica Municipal Marieta Lobo Pereira	Rua Cel. João José, 58 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	13	
Unidade Básica de Saúde Dr. José Real	Rua Antônio da Conceição Saraiva, 17 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	10	
Secretaria de Assistência Social	Praça João Pereira da Silva, s/n - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	7	
Escola Municipal Cel João José	Rua Antônio Nunes Pinheiro, 282 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	5	
Escola Municipal Lucília Lobo Pereira	Rua Antônio Biágio Ferrari, s/nº - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Pátio Municipal de Obras	Rua Salvador Real, s/nº - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	2	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	3	
Complexo Esportivo	Rua Cel. Luis Torres, 112 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	2	

Farmácia de Minas	Rua Salvador Real, 70 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Creche Municipal	Travessa Pedra Dourada, s/nº - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Centro Comunitário Madalena Martins Lima	Rua Cel. Luis Torres, s/nº - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Biblioteca Municipal	Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Estação de Tratamento de Água	Rua Cel. Luis Torres, s/nº - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Centro de Referência da Assistência Social	Travessa Trindade, 64 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	5	
Convênio Polícia Militar	Avenida das Indústrias, s/n - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Corporação Musical Santo Antônio	Praça João Pereira da Silva, s/n - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Rua Antônio Biágio Ferrari, s/n. Centro. Rio Doce/MG.	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	4	
Conselho Tutelar	Travessa Antônio Pereira Gomes, s/n. Centro. Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200Mbps	1	Fibra ótica full duplex
		Ramais IP	1	



ACESSO PÚBLICOS				
Praça Helder de Aquino (Praça Central) - acesso público	Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19 - Centro - Rio Doce/MG	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Fibra ótica full duplex
Praça de Santana do Deserto - acesso público	Zona Rural - Santana do Deserto	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Misto: Fibra ótica full duplex / Wirelles
Praça Comunidade do Jorge - acesso público	Zona Rural - Jorge	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Misto: Fibra ótica full duplex / Wirelles
Matadouro - acesso público	Zona Rural - Matadouro	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Misto: Fibra ótica full duplex ou Rádio/ Wirelles
São José de Entre Montes - acesso público	Zona Rural - São José de Entre Montes.	Link de Internet Dedicada 200 Mbps	1	Misto: Fibra ótica full duplex ou Rádio/ Wirelles

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO – PONTOS NAS UNIDADES RURAIS (* Fonte: Google Earth)

PRAÇA SANTANA DO DESERTO – ÁREA RURAL



Coordenadas aproximadas da cidade de Rio Doce	Latitude:	20°14'47.03\"S	Longitude:	42°53'49.93\"O
Coordenadas aproximada da Praça no Povoado de Santana do Deserto	Latitude:	20°11'58.42\"S	Longitude:	42°49'56.76\"O
Distância aproximada entre Rio Doce /Praça Santana do Deserto (estrada vicinal)	18 km			
Distância aproximada entre Rio Doce /Praça Santana do Deserto (linha reta)	09 km			



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



SÃO JOSÉ DE ENTRE MONTES – ÁREA RURAL

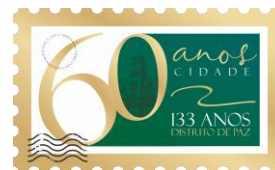


Coordenadas aproximadas da cidade de Rio Doce	Latitude:	20°14'47.03"S	Longitude:	42°53'49.93"O
Coordenadas aproximadas São José de Entre Montes	Latitude:	20°11'36.06"S	Longitude:	42°53'7.79"O
Distância aproximada entre Rio Doce /São José de Entre Montes (estrada vicinal)				18 km
Distância aproximada entre Rio Doce /São José de Entre Montes (linha reta)				6 km

MATADOURO – ÁREA RURAL



Coordenadas aproximadas da cidade de Rio Doce	Latitude:	20°14'47.03"S	Longitude:	42°53'49.93"O
Coordenadas aproximadas Matadouro	Latitude:	20°15'30.28"S	Longitude:	42°56'26.16"O
Distância aproximada entre Rio Doce /Matadouro (estrada vicinal)			9 km	
Distância aproximada entre Rio Doce /Matadouro (linha reta)			5 km	



JORGE – ÁREA RURAL



Coordenadas aproximadas da cidade de Rio Doce	Latitude:	20°14'47.03"S	Longitude:	42°53'49.93"O
Coordenadas aproximadas Jorge	Latitude:	20°12'50.49"S	Longitude:	42°56'30.12"O
Distância aproximada entre Rio Doce /Jorge (estrada vicinal)				11 km
Distância aproximada entre Rio Doce /Jorge (linha reta)				6 km

ESPECIFICAÇÃO - HOTSPOT(WIFI-LIVRE)		
Item	Descrição	Exigência
Access Point (NetLivre)	Access Point compatível com os padrões universais dentro do wifi 802.11 a/b/g/n/Ac/Ax.	Mínimo Exigido
	Deverão ser fornecidos Access Point's da mesma marca, pertencendo ao mesmo fabricante. A determinação de mesmo fabricante para todos os Access Point's visa à padronização no fornecimento com consequente simplificação de: configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas.	Obrigatório
Interface de Rede	01 RJ-45 Gigabit Ethernet (Interface de rede padrão ethernet (RJ45) com capacidade mínima de 1 Gbps.)	Mínimo Exigido
Interface de Gerência	Ethernet	Mínimo Exigido
	Bluetooth	Mínimo Exigido
Método de Alimentação	PoE+ (802.3 af).	Mínimo Exigido
Potência Máxima de Consumo	114w	Obrigatório
Ganho das Antenas	3 dBi para a frequência 2.4 GHz	Mínimo Exigido
	5 dBi para a frequência 5 GHz	Mínimo Exigido
Capacidade de transmissão das antenas	2.4 GHz 22 dBm	Mínimo Exigido
	5 GHz 26 dBm	Mínimo Exigido
MIMO	2.4 GHz 2 x 2	Mínimo Exigido
	5 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
Taxa de Transmissão	2.4 GHz – 573.5 Mbps	Mínimo Exigido
	5 GHz – 4.8 Gbps	Mínimo Exigido
Características Gerais	Deve Possuir capacidade para aplicação dos protocolos de segurança wifi WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2,WPA3)	Mínimo Exigido
	Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões v2c e v3	Mínimo Exigido
	Suporte para no mínimo 4 BSSID's por rádio	Mínimo Exigido
	Suportar VLAN's através de 802.11a/b/g/n/ac/ax	Mínimo Exigido
	Deve possuir alcance mínimo de 100 metros	Mínimo Exigido
	Deve possuir QoS avançado para limitação de banda por usuário	Obrigatório
	Deve Possuir suporte para isolar tráfego de convidados	Obrigatório
	Deve Possuir IP54 para operacionalização em ambientes adversos	Mínimo Exigido
	Deve possuir Led para sinalização do status do equipamento, que oferece rastreamento de localização e alertas para cada dispositivo	Mínimo Exigido
	Deve possuir botão para factory-reset no equipamento.	Obrigatório
	Deve suportar também o up-link wireless	Obrigatório
	Deve estar incluso Kit de montagem (parede / polio / montagem rápida)	Obrigatório
	Deve suportar temperaturas entre -30 a 60 ° C (-22 a 148 ° F) em seu normal estado de operacionalização.	Obrigatório

	Deve suportar no mínimo a conexão de 300 clientes concorrentes	Mínimo Exigido
	Deve suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador	Mínimo Exigido
Controladora	A plataforma para controle e gerenciamento deverá ser fornecida e possuir as opções de appliance e/ou virtualização, podendo, dependendo da necessidade, ser implementada em nuvem pública ou em privada.	Mínimo Exigido
	Deve atender às especificações descritas para o item 08 - Controladora de Rede Sem Fio.	Obrigatório
Certificações	CE, FCC e IC	Mínimo Exigido

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ANEXO I-A - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Lote 01 - Internet							
ITEM	SERVIÇO	VELOCIDADE	ZONA	QUANT.	V. UNIT. (mês)	V. TOTAL (mês)	V. TOTAL (12 meses)
1	<p>Link Internet Dedicada – Paço Municipal Conexão Dedicada - IP Full Duplex 100% fibra ótica Banda mínima: 512Mbps Dow/512Mbps UP Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone. Garantia de Banda 100%; IP's válidos:/30 Estático; Velocidades de download/upload simétricos</p> <p>Fornecimento através de rota redundante</p> <p>Fornecimento de equipamentos em comodato para access point para cobertura wireless com as seguintes características: banda dupla 2.4Ghz e 5Ghz, velocidade de 500mbps em 2.4Ghz e 4,8Gbps em 5Ghz, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2, ganho de antena 2.4Ghz: 3dBi e 5Ghz 5dBi–mínimo 04 pontos</p>	512Mbps	Urbana	1			
2	<p>Link Internet Dedicada – Setores e Secretarias Municipais Conexão Dedicada - IP Full Duplex 100% fibra ótica Banda mínima: 200Mbps Dow/200Mbps UP Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone. Garantia de Banda 100%; IP's válidos:/30 Estático; Velocidades de download/upload simétricos</p> <p>Fornecimento através de rota redundante</p> <p>Fornecimento de equipamentos em comodato para cobertura wireless – 01 equipamento por ponto – Access Point banda dupla 2.4Ghz e 5Ghz, velocidade de 450mbps em 2.4Ghz e 867Mbps em 5Ghz, padrão 802.11 a/b/g/n</p>	200Mbps	Urbana	20			

3	Link Internet Dedicada – Unidade de Tratamento e Compostagem de Lixo (Alto do Baixadão) Conexão Dedicada - IP Full Duplex 100% fibra ótica Banda mínima: 200Mbps Dow/200Mbps UP Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone. Garantia de Banda 100%; IP's válidos:/30 Estático; Velocidades de download/upload simétricos Fornecimento através de rota redundante Fornecimento de equipamentos em comodato para cobertura wireless – 01 equipamento por ponto. Access Point banda dupla 2.4Ghz e 5Ghz, velocidade de 450mbps em 2.4Ghz e 867Mbps em 5Ghz, padrão 802.11 a/b/g/n	200Mbps	Rural	1			
4	Link Internet Dedicada – Wireless – Praça Pública Locais: Rio Doce, Comunidade de Santana do Deserto, Tapera, Jorge e Matadouro Conexão Dedicada - IP Full Duplex - 100% fibra ótica ou mista: fibra ótica e rádio ou somente rádio. Banda mínima: 200Mbps Dow/200Mbps UP Circuito ponto a ponto individual a partir do Backbone. Garantia de Banda 100%; Velocidades de download/upload simétricos Fornecimento de equipamentos tais como Mastro, Nobreaks, Sistema Autenticação/Manutenção, energia, etc.	200Mbps	Urbana e Rural	5			
ITEM	APLICAÇÃO	SERVIÇO	ZONA	QTDE.	V. UNIT. (mês)	V. TOTAL (mês)	V. TOTAL (12 meses)
5	Paço Municipal	PABX	Urbana	1			
6	Administrativo	Ramais IP	N/A	100			
Valor Global							

O valor da proposta é de R\$ _____, _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
- Recebemos do Município de Rio Doce todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que temos total conhecimento e concordamos plenamente com o prazo de entrega e condições de entrega do objeto, e nos responsabilizamos pelo cumprimento fiel dos prazos e condições de entrega, estando ciente ainda das penalidades previstas no caso de descumprimento.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CARGO NA EMPRESA:		
E-MAIL:		
Nº CONTA BANCÁRIA:	Nº AGÊNCIA:	
BANCO:		
LOCAL E DATA:		

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2023, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CARGO NA EMPRESA:		
E-MAIL:		
LOCAL E DATA:		

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Doce A/C Pregoeira(o)

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr.(a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

**ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS
(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL 034/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

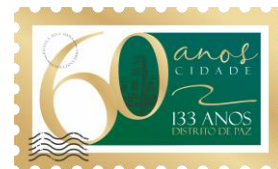
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Doce a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CARGO NA EMPRESA:		
E-MAIL:		
LOCAL E DATA:		

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - CL N.º XXX/XXXX

Contrato que fazem entre si o Município de Rio Doce e a empresa _____.

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Mauro Pereira Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Pedro Palermo, nº 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominada de agora em diante Contratante, e de outro, a empresa e de outro, a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ sediado(a) na _____, em _____ doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial e Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Doce, para o exercício de _____, sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contractual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Serão admitidos acréscimos e supressões de até 50% nos termos do Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

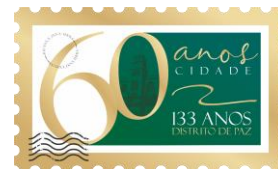
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Rio Doce, de..... de 20.....

Município de Rio Doce
Prefeito Municipal

Contratada
Responsável Legal

Testemunhas

1 _____

2 _____